



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EDITAL Nº 02/2022 - CPA/UFVJM

CHAMADA PÚBLICA PARA REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA JUNTO À CPA/UFVJM.

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, por meio da Comissão Própria de Avaliação - CPA/UFVJM, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 9º da Resolução CONSU nº 06, de 11 de maio de 2021, tendo em vista a existência de vagas em aberto na citada comissão, comunica a abertura do Processo de Chamada Pública para completar o quadro de integrantes no segmento: Representante da Sociedade Civil Organizada.

1. SOBRE AS VAGAS

Estão disponíveis para preenchimento 4 (quatro) vagas para Titular e seu respectivo Suplente, conforme apresentado na tabela abaixo, de acordo com o art. 9º da Resolução CONSU nº 06, de 11 de maio de 2021, que regulamenta a composição da CPA.

Segmento	Localidade	Vagas	Formato da Eleição
Sociedade Civil Organizada	Diamantina	1 vaga (titular e suplente)	Indicado pela CPA (Mandato de 2 anos)
	Janaúba	1 vaga (titular e suplente)	Indicado pela CPA (Mandato de 2 anos)
	Teófilo Otoni	1 vaga (titular e suplente)	Indicado pela CPA (Mandato de 2 anos)
	Unai	1 vaga (titular e suplente)	Indicado pela CPA (Mandato de 2 anos)

Art. 9º Será assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e de representantes da sociedade civil organizada e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos, conforme legislação vigente.

§1º Nestes termos, a CPA será constituída por:

- I- Um docente por unidade acadêmica do quadro permanente da instituição, eleito ou indicado pelos seus pares;
- II- Um docente da diretoria de Educação à Distância do quadro permanente da instituição, eleito ou indicado pelos seus pares;
- III- Um servidor técnico-administrativo por unidade acadêmica, eleitos ou indicado pelos seus pares;
- IV- Um representante discente da graduação por campus eleito ou indicado pelos seus pares;
- V- Um representante discente da pós-graduação por campus eleito ou indicado pelos seus pares;
- VI- Um representante da sociedade civil organizada, por cidade que contém campi.
- VII- Um representante da Pró-Reitoria de Graduação ou setor de ensino equivalente por campus

§ 2º Cada membro terá seu respectivo suplente com mandato vinculado.

§ 3º É vedada a participação na Comissão Própria de Avaliação de representantes que apresentem conflitos de interesse com a administração central da UFVJM, definidos pela própria CPA em reunião.

§ 4º O mandato dos membros da CPA será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, exceto os representantes do corpo discente, que terão mandato de 01 (um) ano;

§ 5º Os representantes da Comissão Própria de Avaliação terão os seus mandatos contados a partir da publicação do ato de sua designação.

§ 6º Os membros da sociedade civil serão indicados pela CPA, a partir da representação dos membros da UFVJM eleitos em cada campus, dentre os diversas organizações ou comunidades no âmbito de atuação da UFVJM.

2. SOBRE A FINALIDADE DA REPRESENTAÇÃO

A CPA reúne-se ordinariamente a cada dois meses, e seus objetivos estão descritos no art. 3º da Resolução CONSU nº 06, de 11 de maio de 2021, abaixo transcrito:

Art. 3º A CPA terá como objetivos:

- I - Conduzir os processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP;
- II - Executar os trabalhos necessários voltados para o alcance dos objetivos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;
- III - Estimular a cultura da autoavaliação no meio institucional.

Art. 4º Compete à CPA:

- I- Organizar os procedimentos e instrumentos a serem usados na autoavaliação da instituição, incluindo grupos de trabalho para agilizar o fluxo da autoavaliação;
- II- Coordenar a coleta e participar da produção de informações sobre a realidade da UFVJM;
- III- Articular a participação de toda a comunidade interna e externa no processo de autoavaliação institucional;
- IV- Promover seminários e debates avaliativos;
- V- Garantir rigor na coleta e análise de dados e outras informações, bem como em todas as atividades avaliativas;
- VI- Promover a ampla divulgação dos resultados da autoavaliação institucional através de relatórios, informativos e boletins, incluindo os processos e métodos utilizados nas etapas de avaliação, estimulando reflexões e proposições de melhorias institucionais;
- VII- Elaborar o relatório parcial e integral da autoavaliação institucional.

3. SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.1. Competência para indicação de Representante da Sociedade Civil Organizada

De acordo com o §6º do art. 9º da Resolução CONSU nº 06, a indicação dos membros da sociedade civil será realizada pelos membros eleitos da CPA de cada campus, dentre as diversas organizações ou comunidades no âmbito de atuação da UFVJM. Para dar transparência, publicidade e subsidiar o processo de indicação, a CPA/UFVJM está recebendo no presente edital de Chamada Pública inscrições de Representantes da Sociedade Civil Organizada interessados em serem indicados para participar da CPA/UFVJM.

3.2. Período de inscrições

As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 05/12/2022 e 23/12/2022, através do formulário disponível no endereço: <https://forms.gle/cdYgoe5fT7VHebJM9>.

O Edital pode ser acessado, a qualquer momento, no site da CPA: <http://novo.ufvjm.edu.br/cpa/>.

Divulgação da Lista de Inscritos até o dia 09 de janeiro de 2023.

3.3. Requisitos para Candidatura

Poderão se inscrever qualquer representante das diversas organizações ou comunidades no âmbito de atuação da UFVJM, e das organizações da sociedade civil.

As inscrições devem ser realizadas com indicação de membro titular e respectivo membro suplente, com mandato vinculado.

Os membros devem ter disponibilidade para:

1. Participar das reuniões ordinárias (que ocorrem a cada 2 meses) e extraordinárias da CPA. As reuniões ocorrem preferencialmente online.
2. Participar das reuniões com os comitês de avaliação externa, quando ocorrerem visitas *in loco* para avaliação dos cursos ou da universidade.
3. Outras atribuições necessárias ao desempenho da função de membro da CPA.

4. SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES E MANDATO

A homologação das inscrições, e a indicação dos representantes será realizada pela Comissão Própria de Avaliação - CPA em reunião pública a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2023.

A CPA publicará os resultados na página da Comissão (<http://novo.ufvjm.edu.br/cpa/>), apresentando a relação nominal dos membros e sua respectiva representação.

Os mandatos de titular e suplente são vinculados e serão de 2 anos para os representantes, contados a partir da data da publicação do ato de sua designação.

5. SOBRE AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à CPA, por meio do endereço cpa@ufvjm.edu.br.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Própria de Avaliação, observados, no que couber, os dispostos no Estatuto e no Regimento da UFVJM.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Danilo Faceto
Presidente da Comissão Própria de Avaliação
CPA/UFVJM

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA	Local/Observação
Publicação do Edital	05/12/2022	novo.ufvjm.edu.br/cpa
Prazo para recurso (impugnação do Edital)	5 dias úteis da publicação	cpa@ufvjm.edu.br
Período de Inscrição	de 05/12/2022 até 23/12/2022	https://forms.gle/cdYgoe5fT7VHebJM9
Divulgação da Lista de Inscritos	até 09/01/2023	http://novo.ufvjm.edu.br/cpa/
Homologação dos Resultados das Inscrições e Indicação dos Representantes pela Comissão Própria de Avaliação	Reunião Ordinária da CPA do dia 11/01/2023	http://novo.ufvjm.edu.br/cpa/
Período de Recursos contra o Resultado Final	5 dias úteis da publicação	http://novo.ufvjm.edu.br/cpa/

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Solicitante:
Motivação: () Edital () Homologação dos Inscritos () Resultado
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Descrever de forma sucinta a justificativa do recurso)

Data:

Assinatura do solicitante



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Danilo Faceto, Presidente**, em 01/12/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0922054** e o código CRC **65172C1F**.

Referência: Processo nº 23086.017619/2022-70

SEI nº 0922054